



PROTOCOLO
N.º: 009/2021
Data: 07/04/2021
Hora: 15:30hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

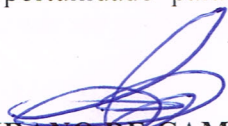
**PROJETO DE LEI Nº 018/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 018/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão/RS, 07 de abril de 2021.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 1º da Lei Municipal nº 1.518/2021.

A regularização vem apenas para adequar a descrição dos referidos artigos, pois embora constou nas justificativas dos projetos de Leis que originaram as referidas Leis, no Projeto propriamente dito, apenas constou a autorização de contratações e não o prazo desta, razão esta da regularização para fins de aplicação das contratações.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 018/2021

Autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 1º da Lei Municipal nº 1.518/2021 e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Poder Executivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 1º da Lei Municipal nº 1.518/2021, que passam ter a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 1.517/2021

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, até 3 (três) técnicos de enfermagem, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Lei Municipal nº 1.518/2021

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, 01 (um) profissional em saúde de fisioterapia, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 07 de abril de 2021.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL